RECOMENDAÇÂO COMDEMA 03/2026

De 8 de julho de 2026

30ª Reunião Ordinária do COMDEMA

Recomenda-se o convite à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN para prestar esclarecimentos acerca dos critérios e normas aplicáveis às áreas permeáveis no Município de Sorocaba, visando ao alinhamento institucional entre os órgãos envolvidos.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, no exercício de suas competências legais, especialmente aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, e no art. 2º da Lei nº 6.514, de 20 de dezembro de 2001, considerando as discussões realizadas durante sua 30ª Reunião Ordinária, nas quais foram apontadas possíveis divergências de interpretação quanto às normas e aos critérios aplicáveis às áreas permeáveis, envolvendo atribuições da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN e da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA, recomenda que seja encaminhado convite à SEPLAN, que possui representação neste Conselho, para participar de uma das próximas reuniões ordinárias, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos critérios técnicos e legais adotados na análise e aplicação das normas relativas à permeabilidade do solo.

A medida tem por finalidade promover o diálogo institucional, esclarecer eventuais divergências de interpretação e favorecer a uniformização dos entendimentos entre os órgãos municipais envolvidos, contribuindo para maior segurança jurídica, transparência e coerência na aplicação da legislação urbanística e ambiental do Município.

Renan Angrizani de Oliveira

Vice Presidente do COMDEMA